



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (Resolução nº ____, de ____ de 20__)	
1. SETOR REQUISITANTE DEMANDA	
Setor: SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL – SCG	
Responsável pela Demanda Cargo: Jaime Paiva / Secretário de Coordenação Geral	Matrícula: 101.593-1
E-mail: scgcamara@recife.pe.leg.br	Telefone: 3301-1219 /1261
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE O Presidente desta Casa Legislativa, juntamente com o Primeiro Secretário, foram convidados pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco (Fecomércio-PE), a qual realizará a Missão Empresarial Nordeste do Brasil ao Japão e à República Popular da China, no período de 27 de agosto a 13 de setembro de 2025, com o apoio da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SebraePE), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac-PE) e do Serviço Social do Comércio (Sesc-PE).	
2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO A Fecomércio-PE vem realizando missões empresariais desde 1996, tendo visitado países como Holanda, Espanha, França, Portugal, Itália, Polônia, Alemanha, Rússia, China, Índia, Angola, África do Sul, Cuba, Panamá, Colômbia e Estados Unidos da América. O propósito desta iniciativa é o de contribuir com a internacionalização de empresas brasileiras, sobretudo nordestinas e pernambucanas, e incrementar as relações comerciais com os países visitados, além de estabelecer parcerias em áreas de interesse dos membros da delegação. A contratação visa atender à necessidade de participação do Presidente e Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife na referenciada Missão, que é de extrema relevância e de interesse Institucional, sobre oportunidades de investimentos e de negócios em Pernambuco e no Nordeste do Brasil.	



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

2.3. DESCRIÇÃO DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS

Considerando a participação do Presidente e do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa, na Missão, a ser realizada pela Fecomércio-PE, necessária se faz a aquisição de 02 (dois) pacotes de hospedagem e serviço aéreo, apartamentos singles e classe econômica, para participação da delegação da fecomércio-pe na Missão Cultural nos Países Japão e China, do Ver. Romero Jatobá Cavalcanti Neto – Presidente da Câmara Municipal do Recife e do Ver. Rafael Acioli Medeiros – Primeiro Secretário, no período de 27 de agosto a 13 de setembro, conforme ofício GP/ME JAPÃO-CHINA Nº 061/2025.

O valor estimado para contratação é de R\$ 135.872,50 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e dois mil reais e cinquenta centavos), de acordo com organização do evento.

2.4. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA A SER CONTRATADA

A data prevista para o início da execução é julho/2025.

2.5. VINCULAÇÃO A OUTROS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA OU OUTRAS CONTRATAÇÕES VIGENTES

Não se aplica, posto que não há necessidade de vinculação a quaisquer outras contratações.

2.6. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR OUTROS PRODUTOS OU SERVIÇOS ASSOCIADOS À DEMANDA

Não se aplica, posto que não há necessidade de quaisquer outras contratações, associadas a demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

2.7. INDICAÇÃO DA ESPÉCIE DE CONTRATAÇÃO E DE MODALIDADE LICITATÓRIA GERALMENTE UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA A presente contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo no art. 74, inciso I, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público. O contrato de prestação de serviços será substituído pela Nota de Empenho.	
2.8. RESULTADOS PRETENDIDOS Compor a delegação da Missão Cultural nos Países Japão e China enriquece a troca de conhecimento e o fortalecimento de ações conjuntas em benefício do desenvolvimento do comércio de bens, serviços e turismo da nossa região, especialmente do município do Recife, daí a importância de uma representação desta Câmara.	
2.9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO Em conformidade com o artigo 5º, inciso I, alínea "e", da RESOLUÇÃO Nº 580/2023, deste PODER LEGISLATIVO, o grau de prioridade é Alto, justificado pela proximidade da referenciada Missão.	
2.10. INDICAÇÃO DE GESTOR DA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO. Reginaldo Correia de Melo Junior Cargo: Coordenador de Unidade/Assistente Especial E-mail: reginaldo.correia@recife.pe.leg.br Matricula: 105.459-7	
Recife, em 25 de julho de 2025. REGINALDO CORREIA DE MELO JUNIOR:06408801420 Assinatura do Requisiteante	

Digitally signed by REGINALDO
CORREIA DE MELO
JUNIOR:06408801420
Date: 2025.07.29 09:43:25 -03'00'